

Câmara Municipal de Itararé

DECRETO LEGISLATIVO nº 15, de 20 de agosto de 2016.

"Dispõe sobre a Cassação do Mandato Eletivo da Prefeita do Município de Itararé."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PRO-MULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo cidadão Eliton de Mello Mendes, protocolada na Secretaria desta Casa no dia 26 de fevereiro de 2016, sob número 203/16, contra a Prefeita Municipal Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi;

CONSIDERANDO que foi instalada Comissão Processante com o objetivo de apurar os fatos articulados naquela denúncia;

CONSIDERANDO que a referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal (através de quórum qualificado de dois terços);

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal considerou que a denunciada incidiu em FALTA DE DECORO para o exercício do mandato, por procedência da infração articulada na denúncia relacionada à aceitação da apresentação de orçamentos de forma ilegal (todos apresentados por uma única pessoa) frustrando o caráter competitivo do certame, com a conseqüente cassação do mandato da denunciada, em razão da caracterização da infração político-administrativa prevista no artigo 4º, inciso X, do Decreto-Lei n.º 201/67, por 11 votos favoráveis e 02 contrários;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal considerou que a denunciada incidiu em FALTA DE DECORO para o exercício do mandato, por procedência da infração articulada na denúncia relacionada a aceitação de documento falsificado de empresa que não participou do certame, com a conseqüente cassação do mandato da denunciada, em razão da caracterização da infração político-administrativa prevista no artigo 4°, inciso X, do Decreto-Lei n.º 201/67, por 11 votos favoráveis e 02 contrários;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal considerou que a denunciada incidiu em FALTA DE DECORO para o exercício do mandato, por procedência da infração articulada na denúncia relacionada a aceitação de orçamento superfaturado (acima do valor do mercado) causando prejuízo ao erário, com a conseqüente cassação do mandato da denunciada, em razão da caracterização da infração político-administrativa prevista no artigo 4º, inciso X, do Decreto-Lei n.º 201/67, por 11 votos favoráveis e 02 contrários;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal considerou que a denunciada incidiu em FALTA DE DECORO para o exercício do mandato, por procedência da infração articulada na denúncia relacionada ao favorecimento à empresa vencedora no que tange ao pagamento dos serviços sem a necessária medição do andamento da obra com pagamentos semanais sem critérios lógicos e legais, com a conseqüente cassação do mandato da denunciada, em razão da caracterização da infração político-administrativa prevista no artigo 4°, inciso X, do Decreto-Lei n.º 201/67, por 11 votos favoráveis e 02 contrários;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica, e do Regimento Interno da Edilidade;

CONSIDERANDO os termos do art.191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itararé.



Câmara Municipal de Itararé

DECRETA:

- **Art. 1º.** A partir de hoje, a cassação do mandato da Prefeita MARIA CRISTINA CAR-LOS MAGNO GHIZZI.
 - Art. 2°. A vacância do cargo de Prefeito Municipal de Itararé.
- Art. 3º. Convoque-se o substituto legal da Prefeita que deverá tomar posse no cargo de Prefeito, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Itararé, para imediatamente assumir e iniciar a titularidade do cargo.
 - Art. 4°. Publique-se e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral.
- **Art. 5º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 20 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS M. MARTINS JÚNIOR

- Presidente -

JOSÉ DONISETE DE CAMARGO

- 1º Secretário -

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, aos 20 de agosto de 2016.

REGINA FERNANDES CHAVES SAMPAIO

- Diretora Geral Administrativa -